



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.778

João Pessoa - Quinta-feira, 10 de Abril de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.510, DE 09 DE ABRIL DE 2008

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 6.379 de 02 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA

PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 90 de 03 de março de 2008; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos abaixo enunciados, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 6.823/99 e 6.941/00, c/c o art. 34 da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 161.** O Conselho de Recursos Fiscais compor-se-á de 6 (seis) membros, além do Presidente, denominados Conselheiros, nomeados pelo Governador do Estado, para mandato de 02 (dois) anos, renovável a critério do Poder Executivo, escolhidos da seguinte forma:

I – 01 (um) Conselheiro-Presidente, indicado pelo Secretário de Estado da Receita, dentre Auditores Fiscais Tributários do Estado, com título de Bacharel em Direito;

II – 03 (três) Conselheiros indicados pelo Secretário de Estado da Receita, dentre Auditores Fiscais Tributários do Estado;

III – os demais, por indicação da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba – FIEP, da Federação do Comércio do Estado da Paraíba – FECOMÉRCIO e da Federação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Paraíba – FEMPE, dentre pessoas físicas, maiores e em pleno gozo de seus direitos individuais, de ilibada reputação e reconhecido conhecimento da área tributária, escolhidos, um para cada entidade representada, em listas triplices apresentadas por cada Federação.

§ 1º O mandato de que trata o caput deste artigo terá início, em cada período, na data de publicação dos atos de nomeação dos Conselheiros.

Art. 163. A estrutura, o funcionamento e a administração do Conselho de Recursos Fiscais serão estabelecidos no regulamento, que poderá autorizar a sua divisão em Turmas de Julgamento, mediante convocação de suplentes.

Parágrafo único. O Presidente dirigirá o Conselho administrativamente e, nas funções de julgamento, proferirá o voto de desempate nas decisões do Colegiado.”

Art. 2º O símbolo do Cargo de Presidente do Conselho de Recursos Fiscais – CRF previsto no Anexo IV, item 8, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, com a alteração procedida pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007, fica transformado em CAD-3.

Art. 3º Os Conselheiros do CRF, excetuado o Presidente, serão remunerados mediante jeton, fixando-se o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por sessão a que efetivamente comparecerem, sendo o número de sessões definido no regulamento do CRF, a ser baixado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Ficam transformados, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Receita, em cargos de provimento em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Estado da Receita, símbolo CAD-7, 04 (quatro) cargos de Conselheiros do Conselho de Recursos Fiscais, símbolo CAD-7, previstos no item 8 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007.

Art. 5º Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Receita, 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Estado da Receita, símbolo CAD-7.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 19 de abril de 2008.

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

LEI Nº 8.511, DE 09 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre alteração nos Anexos I, II e III da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA

PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 91 de 26 de março de 2008; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art 1º Os Anexos I, II e III da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, passam a vigor com a seguinte redação e com os seguintes valores:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	431,94	453,53	475,13	496,73	518,33	539,92	561,52
CLASSE B	496,73	521,56	546,41	571,24	596,07	620,92	645,76
CLASSE C	518,33	544,24	570,16	596,07	621,99	647,91	673,83
CLASSE D	539,92	566,92	593,92	620,92	647,91	674,90	701,91
CLASSE E	561,52	589,60	617,67	645,76	673,83	701,91	729,99

ANEXO II
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À DOCÊNCIA (GED)

	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	172,78	181,41	190,05	198,69	207,33	215,97	224,61
CLASSE B	198,69	208,62	218,56	228,50	238,43	248,37	258,30
CLASSE C	207,33	217,70	228,06	238,43	248,80	259,16	269,53
CLASSE D	215,97	226,77	237,57	248,37	259,16	269,96	280,76
CLASSE E	224,61	235,84	247,07	258,30	269,53	280,76	292,00

ANEXO III
TABELA DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS (GEAP)

	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE B	198,69	208,62	218,56	228,50	238,43	248,37	258,30
CLASSE C	207,33	217,70	228,06	238,43	248,80	259,16	269,53
CLASSE D	215,97	226,77	237,57	248,37	259,16	269,96	280,76
CLASSE E	224,61	235,84	247,07	258,30	269,53	280,76	292,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2008.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 09 de abril de 2008.

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

LEI Nº 8.512, DE 09 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre o reajuste aplicado aos benefícios previdenciários concedidos sob a égide da Emenda Constitucional nº 41/2003, com cálculos proventuais em conformidade com a Lei Federal nº 10.887/2004, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA

PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 92 de 28 de março de 2008; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art 1º Ficam os benefícios de pensão e aposentadoria mantidos pela Paraíba Previdência – BPPREV, concedidos em conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/2003 e que possuam cálculos consoante previsão da Lei Federal nº 10.887/2004, reajustados a partir de 1º de março de 2008, em 5% (cinco por cento).

Art. 2º Os benefícios salário-família e auxílio-reclusão respeitarão a disposição contida na norma federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 09 de abril de 2008.

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 789 João Pessoa, 02 de 04 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 00155-1/08-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA RAIMUNDA DANTAS DE ARAUJO**, Professor, matrícula nº 84.455-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede de 6ª Gerência Regional de Educação e Cultura, em Patos, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coelho Lisboa, na cidade de Santa Luzia.

UPG: 032 UTB: 16019

Portaria nº 790 João Pessoa, 02 de 04 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 001857-2/08-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **PETRONIO SOUTO GOUVEIA**, Professor, matrícula nº 63.300-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede de 6ª Gerência Regional de Educação e Cultura, para o Centro Estadual de Joens e Adultos Prof. Suely Espínola Nobrega, ambas na cidade Patos.

UPG: 025 UTB: 16017

Portaria nº 791 João Pessoa, 02 de 04 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 001863-0/08-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA FRANCISCA ABRANTES**, Professor, matrícula nº 141.735-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Barra do Juá, para o Escola Estadual do Ensino Fundamental Antonio Francisco Duarte, ambas em Triunfo.

UPG: 005 UTB: 19067

Portaria nº 792 João Pessoa, 02 de 04 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 001864-1/08-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RAIMUNDA MARIA**

ANACLETO DE SA, Professor, matrícula nº 141.781-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Barra do Juá, para o Escola Estadual do Ensino Fundamental Antonio Francisco Duarte, ambas em Triunfo.
UPG: 005 UTB: 19067

Portaria nº 793 João Pessoa, 02 de 04 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 002178-0/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA**, Professor, matrícula nº 132.285-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Murilo Braga, para o Escola Estadual do Ensino Fundamental Dom Helder Câmara, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13006

Portaria nº 794 João Pessoa, 02 de 04 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 002179-1/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DO SOCORRO PINTO CORDEIRO**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 87.359-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Solon de Lucena, para o Escola Estadual do Ensino Fundamental Nina Alves de Lima, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13017

Portaria nº 796 João Pessoa, 02 de 04 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 002176-7/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GERALDO FERREIRA DE LIMA**, Vigilante, matrícula nº 72.514-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Ademar Velloso da Silveira, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Nina Alves de Lima, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13017

Portaria nº 797 João Pessoa, 02 de 04 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 01868-5/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCO DE ASSIS LISBOA**, Técnico Nível de Nível Médio, matrícula nº 90.672-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Reitor Edvaldo do O, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Escritor Alceu do Amoroso e Lima, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13162

Portaria nº 798 João Pessoa, 02 de 04 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 03627-0/08-SEEC,

R E S O L V E designar **JOSE HUMBERTO BANDEIRA GOUVEIA**, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 107.220-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. José Maria, em Pilar.

UPG: 028 UTB: 22003

Portaria nº 799 João Pessoa, 02 de 04 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 00837-0/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUZINETE ALVES DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 69.544-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Normal Estadual Mons. Sebastião Rabelo, em Manaira, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Gov. Antonio Mariz, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11003

Portaria nº 801 João Pessoa, 02 de 04 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 02575-1/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANTONIO FERREIRA BANDEIRA**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 59.335-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 10ª Gerência Regional de Educação e Cultura, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Batista Leite, ambas na cidade de Sousa.

UPG: 037 UTB: 20048

Portaria nº 802

João Pessoa, 02 de 04 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 1867-4/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA AUXILIADORA AUGUSTO GONCALVES**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.697-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Des. Boto de Menezes, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Com. Vital Rolim, ambas na cidade de Cajazeiras.

UPG: 013 UTB: 19007

Portaria nº 807

João Pessoa, 03 de 04 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 02248-7/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **TEREZINHA PEREIRA DE SOUSA SANTANA**, Agente Administrativo, matrícula nº 91.457-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Meio Jovelina Gomes, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Jose Duarte Filho, ambas em Uiraúna.

UPG: 049 UTB: 19091


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD

PORTARIA Nº. 009/2008

João Pessoa, 01 de abril de 2008

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990 e,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, **UBIRAJARA DE ALBUQUERQUE MIRANDA JUNIOR**, da Função Gratificada de Instrutor Técnico Itinerante, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 010/2008

João Pessoa, 01 de abril de 2008

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990 e,

RESOLVE:

DISPENSAR, JOSÉ CALDEIRA, da Função Gratificada de Monitor, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 011/2008

João Pessoa, 01 de abril de 2008

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990 e,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, **MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DE SOUZA**, do Cargo de Assessor Técnico, símbolo DAA-202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 012/2008

João Pessoa, 01 de abril de 2008

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990 e,

RESOLVE:

DESIGNAR, SIBELE CAROLINA DE ALMEIDA MACEDO, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, símbolo DAA-202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 013/2008

João Pessoa, 01 de abril de 2008

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990 e,

RESOLVE:

DESIGNAR, HÉRICA VIVIANA ARAÚJO RODRIGUES INÁCIO, para exercer a Função Gratificada de Instrutor Técnico Itinerante, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BARBOSA LIRA
Presidente

Segurança e da Defesa Social

Portaria nº. 268 /2008/SEDS

Em 08 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21/10/2005, e tendo em vista a decisão constante da Revisão nº 001/2007/CRP/SEDS do Processo Administrativo Disciplinar nº. 040/2006/CPD, da Comissão de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

I - Anular a Portaria nº 063/2007/SEDS, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 09.03.2007, que aplicou a pena disciplinar de 10 (dez) dias de suspensão ao servidor **ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 076.296-2.

II - Aplicar a pena disciplinar de 03 (três) dias de suspensão ao servidor **ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 076.296-2, lotado nesta Secretaria, por infringência do disposto no Artigo 131, Inciso XXIX, da Lei nº. 4.273/81 – Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

Portaria nº 269 /2008/GSE

João Pessoa, 08 de Abril de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 131 e 134 da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, e a Instrução Normativa nº 1.263/2005/SEDS, de 21/10/2005, publicada no Diário Oficial Edição de 22/10/2005, e conforme a conclusão da Sindicância Administrativa nº 160/2007/CPC,

RESOLVE: determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

cargo da Comissão Permanente de Inquérito-CPI, desta Secretaria, composta pelo Procurador do Estado, **Dr. Marcos de Assis Holmes Madruga**, matrícula nº 070.550-1, como **Presidente**, **Carlos Alberto do Nascimento Silva**, matrícula nº 061.097-6 e **Ricardo Mesquita Quirino**, matrícula nº 076.485-0, como **Membros**, a fim de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa do servidor **ROBERTO NÓBREGA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 125.616-5**, lotado nesta Secretaria, em razão de haver sido denunciado e devolvido a esta SEDS, através do Ofício nº 181/2007 da Delegacia de Polícia do Município de Rio Tinto/PB, subscrito pela Del. Pol. Marília Cândida Lira Borda de Siqueira, por absoluta incompatibilidade de desempenhar funções policiais, realizando diligências e operações, com abuso de autoridade e atos arbitrários, quando conduziu dois presos na mala da viatura, com prejuízo dos serviços policiais. Sendo assim, infringindo em tese, transgressões disciplinares previstas nos **Artigos 106, Incisos III e IV, Artigo 107, Inciso XVII, c/c Artigo 120, Inciso XIII, todos da Lei Complementar nº 58 de 30 de Dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba)**, devendo a Comissão Processante, observar o que determina o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal, assegurando ao acusado a Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ele inerente.


AIRTON DE SÁ FERRAZ
Secretário Executivo

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 135 /2008/DEGEPOL/SEDS Em 08 de abril de 2008.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I da Instrução Normativa nº. 001/2006/SEDS,

RESOLVE dispensar **JOÃO JOALDO FERREIRA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.901-5, do encargo, de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **NOVA PALMEIRA**.

PORTARIA Nº 136 /2008/DEGEPOL/SEDS Em 08 de abril de 2008.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I da Instrução Normativa nº. 001/2006/SEDS,

RESOLVE designar **BRUNO SÉRGIO MACIEL DE QUEIROZ**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.636-3, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **NOVA PALMEIRA**.

PORTARIA Nº 137 /2008/DEGEPOL-SEDS Em 08 de abril de 2008.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I da Instrução Normativa nº. 001/2006/SEDS, de 27.12.2006,

RESOLVE designar o servidor **SAMYR YOUSSEF DE VASCONCELOS RABELO LEMOS**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 155.703-3, lotado nesta Secretaria, para prestar serviços na **Gerência Executiva do Centro de Inteligência da Polícia Civil**, desta Pasta.


GERSON ALVES BARBOSA
Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA n.º 005/2008-ASSEJUR

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE designar o Bel. **JORGE EDUARDO DA SILVA**, Advogado do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrícula nº 3149-6, inscrito na OAB/PB sob o nº 5.233, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão, na AÇÃO ANULATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA**, processada sob n.º 200.2008.014.733-9, junto a 3ª Vara Cível da Comarca de Patos, ajuizada por **JEFFERSON MONTEIRO TRINDADE COSTA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessário ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

João Pessoa, 08 de abril de 2008.

PORTARIA Nº 033/2008-DS João Pessoa, 03 de abril de 2008.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 02/2008, proveniente da Controladoria Regional de Trânsito-CRT;

RESOLVE:

I-Descredenciar, o Centro de Formação de Condutores "**Vitória**", Tipo "**B**", Razão Social, José Antonio Reis Filho, CNPJ 08.336682/0001-10, estabelecido a Rua Coronel João Costa e Silva, nº 201 - Distrito Industrial, localizada nesta cidade, suspendendo-se a autorização de funcionamento concedida através da Portaria nº **025/2007-DS**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 07.03.2007;

II-Encaminhe-se a Diretoria de Operações, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais, junto a Controladoria Regional de Trânsito-CRT.

PORTARIA Nº 034/2008-DS João Pessoa, 03 de abril de 2008.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual nº7. 960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO a Resolução nº 74 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN que estabelece os requisitos mínimos para o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores de Veículos Automotores - CFC's;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0103/99-DS de 22/03/99 do Diretor Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - DETRAN/PB, que regulamenta o procedimento para o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores de Veículos Automotores - CFC's no Estado da Paraíba;

RESOLVE:

I- Certificar o Centro de Formação de Condutores "**Vitória LTDA**", localizado na Vasco da Gama, nº 53, Jaguaribe, João Pessoa/PB, na classificação "**AB**", para exercer as atividades de Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular, no processo de formação dos

candidatos a obtenção da permissão e habilitação para conduzir veículos automotores, por se encontrar em condições de funcionamento, conforme documentação apresentada, vistoria realizada na estrutura física e nas instalações do prédio. Tudo em obediência as normas vigentes.

II- Encaminhe-se à **Diretoria de Operações** para conhecimento e devidas anotações da **C.R.T**.

PORTARIA nº 038/2008-DS

João Pessoa, 08 de abril de 2008.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Nomear, **Antonio Vitorino de Pontes Neto**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de **Itapororoca PB**, Símbolo **DAI-01**, do Quadro de Pessoal Commissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e a adoção dos procedimentos de praxe.

Publicada no Diário Oficial em 05.04.2008, Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 039/2008-DS

João Pessoa, 04 de abril de 2008.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei n-º 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº **58/2003**;

RESOLVE:

I-Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo nº **01000.001820/2007-47 - DETRAN**, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta dias**.

II-A presente Portaria entrar em vigor, a partir da data de sua publicação;

III-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e os procedimento legais.

PORTARIA Nº 040/2008-DS

João Pessoa, 04 de abril de 2008.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei n-º 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº **58/2003**;

RESOLVE:

I-Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo nº **01000.002043/2007-58 - DETRAN**, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias.

II-A presente Portaria entrar em vigor, a partir da data de sua publicação;

III-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e os procedimento legais.

PORTARIA Nº 042/2008-DS

João Pessoa, 08 de abril de 2008.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei n-º 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº **58/2003**;

RESOLVE:

I-Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo nº **01000.0034642008-12 - DETRAN**, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias.

II-A presente Portaria entrar em vigor a partir da data de sua publicação;

III-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e os procedimento legais.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº040-2008

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
1566-08	JOÃO MACHADO DE SOUZA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	452.654-6
541-08	RAIFF FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR	REVISÃO DE APOSENTADORIA	425.429-5
5794-07	MARIA LENI DE ARAÚJO BRUM	RETROATIVO DE APOSENTADORIA	469.965-3
8678-06	MARIA LUIZA DE FREITAS BEZERRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.013-2
10253-06	MARCOS FELIX DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	40.723-2
1201-06	MARIA DAS NEVES DE FRANÇA TARGINO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	71.451-8
11151-06	TERESA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.939-3
2820-07	MARIA IRACI SOARES DE ARAÚJO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	61.043-7
10532-06	MARIA DE FÁTIMA LOPES LIMA RODRIGUES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	124.925-8
9570-06	MARIA DE LOURDES ARAÚJO DE SOUZA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	118.101-7
8679-06	RAIMUNDA ISABEL DOS SANTOS SOARES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.038-8
12393-06	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.083-3
3956-07	JOSÉ DINIZ	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	503.764-6
833-06	NEHEMIAS DE ALMEIDA LOPES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	3.360-0
7671-06	NADJA MARIA MIRANDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	61.045-3
10947-06	MARIA MOURA FERREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	59.464-4
3737-07	MARIA DA GUIA MEIRA ARAÚJO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	64.537-1

8293-06	CLODOALDO DOS SANTOS MUNIZ	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	121.465-9
10013-06	MARIA DA GUIA MARIANO PAULA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.733-1
11554-06	EZILDA MAIA NETA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	59.855-1
11761-06	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	95.765-8
11555-06	ESTER BATISTA MAIA MARTINS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.382-9
7741-06	PAULO ROBERTO FARIAS PAIVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	55.834-6
10693-06	GILVANETE FRANCISCA DE PONTES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	61.152-2
1063-07	MARIA DO CÉU DANTAS MARINHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	83.667-2
6962-07	JOANA DARK ALVES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.324-7
9447-06	MÉRCIA DE FRANÇA LOPES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.680-1
5054-07	NOEMIA SILVA DE JESUS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	611.773-2
12221-06	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	57.629-8
11304-06	MARIA DE LOURDES BRUNET RAMALHO LACERDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.249-6
9341-06	MÉRCIA COELHO VIEIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	64.275-4
11823-06	EDILENE BARROS DE ALCÂNTARA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	68.065-6
780-08	MYRTE WANDERLEY NÓBREGA GOUVEIA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	962.290-0

João Pessoa, 08 de abril de 2008

Resenha/PBprev/GP/nº041-2008

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
6256-07	MARIA JOSÉ LACERDA ALBUQUERQUE	REVISÃO DE APOSENTADORIA	270.761-6
4042-07	TERESA DE SOUSA MELO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	142.198-1
6587-07	ARTUR VICENTE DA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	36.043-1
3616-07	IRACEMA MARQUES DA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	75.468-4
3675-07	MARGARIDA LEITE LIMA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	52.922-2
3612-07	GERALDA RAMOS DA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	143.448-9
4074-07	AURIDETE NUNES DE SOUSA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	74.610-0
3897-07	MARIA IZABEL DA NÓBREGA VASCONCELOS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	70.224-2
3875-07	ALBINA BATISTA MEDEIROS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	68.885-1
6435-07	ROSEMARY CARDOSO DA FONSECA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	471.436-9
5694-07	CLEOR FIGUEIREDO DE QUEIROZ	REVISÃO DE APOSENTADORIA	234.915-9
5552-07	RIVANETE RODRIGUES DO NASCIMENTO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	236.204-0
5822-07	MARIA JOSÉ DA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	67.431-1
5776-07	JEOVÁ GOMES DA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	245.906-0
3947-07	EDMÉA DUPPENTHALER DANTAS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	14.223-9
3502-07	MARIA DE LOURDES BURITI DE SOUZA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	131.635-4
7092-07	JOSÉ EMILTON MACIEL	REVISÃO DE APOSENTADORIA	270.583-4
7146-07	JOSÉ QUELE	REVISÃO DE APOSENTADORIA	270.103-1
7152-07	HILZA PAIVA MACEDO DE FRANÇA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	240.178-9
7167-07	ZÉLIA DE ALCÂNTARA BRITO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	209.509-2
6628-07	EUSÉBIO DE MOURA VASCONCELOS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	237.523-1
6400-07	MANOEL CARVALHO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	242.195-0
5587-07	CARLOS AUGUSTO BRAZ CAVALCANTE	REVISÃO DE APOSENTADORIA	225.249-0
6465-07	JOSÉ DE ARIMATÉIA CANTALICE DE QUEIROZ	REVISÃO DE APOSENTADORIA	226.011-5
6924-07	MARIA DA PENHA RAMALHO MOUSINHO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	225.215-5
6416-07	MARIA CRISELIDE FONSECA CHIANCA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	212.241-3
6817-07	ISABEL MARIA BEZERRA CAVALCANTI	REVISÃO DE APOSENTADORIA	226.024-7
5705-07	ZENAIDE AUGUSTA LUNA LEITE	REVISÃO DE APOSENTADORIA	245.926-4
5785-07	LUZIA PONCE LEON	REVISÃO DE APOSENTADORIA	200.120-9
4850-07	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA WANDERLEY	REVISÃO DE APOSENTADORIA	65.871-5
6305-07	PEDRO DOS SANTOS LEAL	REVISÃO DE APOSENTADORIA	248.245-6
3553-07	DIVA LUNA RODRIGUES DE ALMEIDA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	61.659-1
5902-07	JOSÉ SILVEIRA DA COSTA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	236.333-0
4221-07	CARLOS ALBERTO SALES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	81.322-2
4570-07	LETÍCIA ALVES DA SILVA MEDEIROS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	61.811-0
4711-07	MARIA DE FÁTIMA ESPÍNOLA FREIRE	REVISÃO DE APOSENTADORIA	84.320-2
4994-07	JOSÉ GOMES DA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	81.402-4
4577-07	VERÔNICA MARIA BARBOSA COELHO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	134.760-8
4961-07	LÚCIA DE FÁTIMA CORREIA LIMA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	91.823-7
4267-07	RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DE CARVALHO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	471.696-5
4564-07	EXPEDITO SEVERINO LOPES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	56.434-6
4346-07	ELISABETH DE ARAÚJO SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	7.199-4
2655-07	GENIVAL DE FIGUEIREDO MARTINS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	46.940-8
4760-07	MARIA LEITE DE OLIVEIRA ALMEIDA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	66.350-6
4575-07	VICENTE DURVAL FERNANDES DE OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	14.624-2
4668-07	LUIZ FAUSTINO PEREIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	5.907-2

7241-07	ASTCON - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS E SINDCONTAS - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	-
4093-07	FRANCISCO ACILINO NETO	REVISÃO DE REFORMA	510.540-4
3685-07	MARIA AUXILIADORA DA SILVA ALMEIDA	RETROATIVO DE APOSENTADORIA	66.386-7
84-07	MARIA DE LOURDES QUEIROZ ANGELIM	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	84.128-5
3841-07	ADAILTON ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	503.813-8
9527-06	RISOLENE DE FÁTIMA CAVALCANTE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	68.473-2
11605-06	RITA BRASILINO LEMOS FRAGOSO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.946-1
9615-06	ROSA MARIA DAS GRAÇAS FAGUNDES DE ALCÂNTARA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	64.175-8
12468-06	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE ARAÚJO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	60.180-2
1733-07	JOSEFA DA SILVA SANTOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	59.754-6
3615-07	FRANCISCO CANIDÉ CARDOSO DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	503.544-9
5352-07	JOSÉ EPITÁCIO DE OLIVEIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	512.015-2
5656-07	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	510.490-4
5766-07	JOSÉ ALVES DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	511.683-0
6072-07	OVERLAND TOLEDO SANTOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	511.244-3
4035-07	ANTONIO DE MELO PEREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	510.541-2
5797-07	MARCOS ANTONIO GOMES TAVARES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	503.760-3
5479-07	JOSÉ MARCONI GOMES DO NASCIMENTO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	512.086-1
50-08	HERMÃO LIMA GUIMARÃES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	510.816-1
1097-08	MARIA LINDALVA SARMENTO DANTAS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	88.384-1

João Pessoa, 08 de abril de 2008

Resenha/PBprev/GP/Nº042-2008

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
459-08	ARMAND LUCIEN ANISIO LAROCHE	503.633-0	POLÍCIA MILITAR
518-08	GILVANDRO INÁCIO DA SILVA	95.021-1	JUSTIÇA COMUM
119-08	ADENILSON MAIA CORREIA LIMA	62.023-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6681-07	MARIA ELIZABETH VIEIRA SÁTYRO	270.071-9	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
6338-07	LUZIMAR FERNANDES PINHEIRO	137.048-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7052-07	GILVANIA NOGUEIRA DA COSTA	79.734-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6744-07	PAULO ARAÚJO	82.994-3	SEC. RECEITA
629-08	JOSEFA NUNES DE OLIVEIRA	100.453-1	UEPB
7249-07	ELENCILDA CAVALCANTE DE FRANÇA	611.240-4	IPEP
1255-08	SÔNIA MARIA NUNES	270.215-1	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
1008-08	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE	270.624-5	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
1061-08	CARLOS ANTONIO DE FARIAS	2.116-4	DER
7172-07	IANE FRANCE MENEZES MACHADO	74.189-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6481-07	ELISABETH MARIA DA SILVA SANTOS	86.091-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6327-07	ANTONIO PEREIRA FILHO	69.065-1	SEC. SAÚDE
5813-07	JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO	85.984-2	SEC. TURISMO E DO DES. ECONÔMICO
6482-07	CARLOS ROBERTO MARINHO DA SILVA	128.010-4	SEC. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
6614-07	MANOEL ROMUALDO DE MORAIS	88.074-4	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
7225-07	MIRIAN CONSUELO COSTA E SILVA	120.295-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6954-07	MARLUCE DE SOUSA SANTOS LIMA	131.798-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6971-07	VERÔNICA LÚCIA BRANDÃO DE ARAÇÓ	81.996-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6750-07	ENEIDE DE LIMA LUCENA	59.012-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6659-07	JOSÉ CARLOS DA SILVA	128.011-2	SEC. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
6673-07	MARIA DE LOURDES CUNHA DA CRUZ	84.018-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1144-08	MARIA FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO	150.102-0	SEC. SAÚDE
6487-07	SOLANGE PAIVA DOS SANTOS	82.078-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6424-07	JOSINEIDE DE OLIVEIRA DORNELAS	84.965-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5703-07	JOSÉ LEANDRO DA SILVA	149.163-6	SEC. SAÚDE
6591-07	ISABEL DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	64.853-1	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
6438-07	JOSÉ ROBERTO DE LIMA ARAÚJO	71.108-0	SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO
6526-07	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO HENRIQUE	84.910-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6492-07	SÉRVULA MARIA FERNANDES FERREIRA	61.150-6	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
6395-07	MARIA DAS GRAÇAS CARLOS DA COSTA E SILVA	65.643-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
51-08	MARIA DAS DORES SILVA	66.738-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7164-07	ELIENE MARIA RAMALHO DE FARIAS	65.567-8	SEC. SAÚDE

5858-07	MARIA MARCINA	81.547-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6996-07	MARIA DA SALETE MELO	64.475-7	SEC. SAÚDE
6799-07	MARIA DE LOURDES BARBOZA DA SILVA	144.438-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6842-07	MARIA DO CARMO VIEIRA DE MELO	84.223-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
215-08	WILMA DE BRITO ROCHA	119.159-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6430-07	DALVA MARIA DA SILVA BATISTA	84.154-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6583-07	AMÉLIA FORTUNATO DA SILVA	87.581-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6997-07	MARIA DO SOCORRO COSTA LUCIANO DOS SANTOS	150.003-1	SEC. SAÚDE
879-08	FRANCIEDI ALVES DE CARVALHO	611.479-2	IPEP
1296-08	LUZINETE COSTA VALÉRIO DA SILVA	270.358-1	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
6850-07	MARIA DA PENHA CHAVES PESSOA DA SILVA	77.557-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
152-08	MARIA SOARES DA SILVA	73.559-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6986-07	EVARISTA DE ALMEIDA CUNHA	74.984-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7027-07	NAUSIENE DANTAS DE MORAIS	77.286-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7137-07	IRACEMA FERREIRA ROSA DA SILVA	75.021-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6608-07	ANA MARIA TORRES BRASIL	99.715-3	SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO
6701-07	RUBENITA ALVES COSTA	64.841-8	SEC. SAÚDE
6964-07	MARIA ROSINETE BRITO VIEIRA	137.976-3	SEC. INFRA-ESTRUTURA
6918-07	MARIA DA PIEDADE CARVALHO DE MEDEIROS	75.581-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6749-07	IÉDA SILVA CORREIA RODRIGUES	81.423-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6793-07	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA RIBEIRO	82.793-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6664-07	GERALDINA BARROS DA SILVA	11.570-3	SEC. ADMINISTRAÇÃO
6925-07	ILDEZIA BRAZ DE MORAES	62.330-0	SEC. SAÚDE
3534-07	ARLINDA QUEIROGA DA CRUZ	109.049-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6515-07	ELISABETE JANUÁRIA BESERRA DA SILVA	71.380-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6299-07	KERGINALDO CAVALCANTE DE LUCENA	63.226-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6798-07	MARIA ALICE RODRIGUES	144.461-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1276-08	JOSELI FIGUEIREDO BORBOREMA	270.949-0	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

João Pessoa, 08 de abril de 2008

Resenha/PBprev/GP/Nº043-2008

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
6653-07	TEREZINHA DE SOUSA PIRES	81.544-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6916-07	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ARAÚJO LAPENDA	130.551-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6535-07	EMANOEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE	59.505-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6603-07	OSMILTON DO CARMO LIMA	64.572-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6414-07	MARIA HELENA DOS PASSOS	66.539-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6419-07	INEZ DE MEDEIROS LIMA	75.885-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6733-07	EDICLER DE MACEDO COSTA RIQUE	68.580-1	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
6851-07	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA	83.653-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6790-07	IOLANDA NÓBREGA HERCULANO	119.604-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6823-07	ABIGAIL ANTONINO EBRAHIM	85.017-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6491-07	NÚBIA HENRIQUES	84.874-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6656-07	CLARA ARAÚJO CAVALCANTI	87.493-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6518-07	VERA LÚCIA DANTAS DE ARRUDA	117.573-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
882-08	LUZIA TORRES DE LUCENA	611.248-0	IPEP
1033-08	LUCIANO DE MELO LINS	2.094-0	DER
975-08	FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LIRA	2.046-0	DER
6657-07	MARIA JOSÉ CAVALCANTI DE ALMEIDA	76.476-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
956-08	EDWARD BARROS CAETANO	262.451-6	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
6319-07	MARIA LÚCIA DE SOUSA	83.407-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6534-07	CARLOS ALBERTO MAYER DUARTE	58.414-2	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
6364-07	FRANCISCO FELIPE DE SOUSA	70.598-5	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
6635-07	MARIA DO SOCORRO SENA PINTO	74.574-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6541-07	ODIVA PEDROSA DE PAIVA	132.841-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6766-07	ZILDA NITÃO DINIZ	141.400-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 08 de abril de 2008

Resenha/PBprev/GP/nº044-2008

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
52-07	ROSA MARIA SUASSUNA CARNEIRO FONSECA	144.576-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1244-07	BERNADETE TORRES OTAVIANO	129.401-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12268-06	GENIDALVA CABRAL DAS CHAGAS	84.318-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 08 de abril de 2008


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV